



OFÍCIO CIRCULAR N.º 017/2021 – CML/PM
(Referente ao Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – CML/PM)

Manaus, 15 de março de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

1. A empresa questiona se o Atestado de Aptidão Técnica poderá ser comprovado com o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e laboratoriais, dentre outros produtos para saúde. E ainda, se são aceitos protocolos de entrada de solicitação de Registro do produto na ANVISA.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Em atenção a presente solicitação, e considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na RDC nº 185, assim define produtos para saúde: “como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.” Esclarecemos que serão considerados como produtos similares ao do objeto desta licitação: Equipamentos Médicos, Materiais de Uso em Saúde e Produtos de Diagnóstico in vitro. Logo, o fornecimento de **MEDICAMENTO NÃO SERÁ ACEITO** para fins de comprovação de aptidão técnica neste certame.

Em relação ao Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, somente serão aceitos os Registros expedidos via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado. Dessa forma, **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTRADA** de pedido de Registro do produto na ANVISA.



Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2021–CML/PM**.


Silvana Maria Negreiros da Silva
Presidente da Subcomissão de Saúde


Márcia Lorena Cordeiro Ramos – OAB/AM n. 7.775
Assessora Jurídica – DJCML/PM